

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto

DECRETO Nº. 226, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **GERALDO UMBELINO BRITO**, DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GERALDO UMBELINO BRITO**, portador do RG. 2869724 SSP/BA e CPF Nº 272017405-04, do CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, ficando no cargo que acumulava de ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CAS-3, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2013.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 227, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DAS NEVES**, PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DAS NEVES**, portador do RG. 0365532045 SSP/BA CPF Nº 374238355-87, para o CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, Símbolo CC-2, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2013.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO N° 228/2013

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Regulamenta expedição de autorização para a realização de shows, espetáculos, artísticos-musicais, cavalgadas, vaquejadas, bailes ou festas e congêneres de caráter público no Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para a emissão de Autorizações e ou alvarás para a realização de shows, espetáculos artísticos-musicais, cavalgadas, vaquejadas, bailes ou festas de caráter público.

CONSIDERANDO a grande quantidade de festas ocorrendo no Município sem alvarás e sem autorizações do Poder Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Para a realização de shows, espetáculos artísticos-musicais, cavalgadas, vaquejadas, bailes ou festas e congêneres de caráter público, deverão ser apresentados, por parte de seus promotores, junto ao órgão competente desta Prefeitura, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes ao evento, os seguintes documentos de caráter obrigatório:

I - cópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF - e Cédula de Identidade (RG) do responsável pelo evento ou CNPJ, bem como, dos atos constitutivos da sociedade empresarial responsável no caso de pessoa jurídica;

II - Cópia de comprovante de residência do(s) organizador(es);

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

III - Contrato de Comodato ou Contrato de Locação do local onde será realizado o evento, conforme o caso;

IV - Cópia do Contrato com o(s) artista(s);

V - Cópia de ofícios informando aos Comandos da Polícia Militar e Polícia Civil, das atividades a serem realizadas durante o Evento, com solicitação se necessário do apoio dessas Instituições;

VI – comprovação de contratação de serviços de segurança particular, quando preciso, devendo ser apresentada cópia do contrato com a empresa de segurança privada.

a) - Para os eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, fica dispensada a exigência constante deste inciso, visto que a segurança pública será garantida pela Guarda Municipal.

VII – Certidão(ões) de antecedentes criminais, dos últimos 05 (cinco) anos do(s) requerente(s) ou do(s) representante(s) legal(is);

Parágrafo único - Durante a análise da documentação, fica assegurado ao município o direito de solicitar qualquer outro documento adicional que julgar necessário.

VIII – É obrigatória a permanência de ambulância durante todo o horário de funcionamento do evento, com previsão de concentração ou circulação diária igual ou superior a mil pessoas

Art. 2º - Em datas comemorativas em que houver festa realizada pela Administração Pública, o alvará e ou autorização só será concedido até as 20:00 horas.

Parágrafo Único- Não sendo obedecido o caput do artigo anterior, ficará suspenso qualquer realização de festa pelo organizador ou grupo de organizadores pelo prazo de dois anos.

Art. 3º O responsável pelo evento obedecerá Legislação Municipal referente a venda de meia entrada para estudantes.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 4º – Depois de efetuadas todas as providências necessárias, o processo deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO, e conseqüente emissão de guias para pagamento dos tributos.

§ único - A concessão da Autorização para realização do evento ficará condicionada ao prévio recolhimento dos tributos de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º – O requerimento que não for instruído com os documentos exigidos no artigo 1º e deste Decreto, será indeferido sem a apreciação do mérito.

Art. 6º – O requerimento que for protocolado fora do prazo previsto no artigo 1º deste Decreto será indeferido, por decurso de prazo, sem a apreciação do mérito.

Art. 7º – Nos casos de irregularidades em qualquer fase, o processo será indeferido pelo município e encaminhado ao setor responsável, para que sejam tomadas as seguintes providências:

I - Promover a fiscalização no local e horário em que o evento deveria ocorrer, e se constatado o andamento do evento sem a devida licença, os Fiscais Municipais, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar deverão proceder à interdição do local, a interrupção do evento e autuação dos promotores responsáveis nos termos da legislação em Vigor.

Art. 8º – Os fiscais municipais poderão permanecer nos locais de realização dos eventos durante todo o período de seu funcionamento, observando e fazendo ser cumpridas rigorosamente as normas municipais.

Art. 9º - Todo evento a que se refere esta Lei somente poderá se realizar, na Sede, Distritos e Povoados, com intervalo mínimo de 15 dias de um para o outro mediante autorização da Prefeitura.

Art. 10 Fica excluído do disposto neste Decreto:

I- Os eventos realizados com entrada gratuita, sem cobrança de ingresso/entrada.

II- Festas tradicionais, religiosas e familiares sem fins lucrativos e cobrança de entrada.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art.11- Para que produza seus efeitos gerais em Direito deverá ser afixado cópia deste Decreto no átrio da Prefeitura, bem como, publicado no Diário Oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 033 de 21 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, AMÉRICA DOURADA-BA, 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal.